



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES
CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

Deliberação Normativa CCLAV nº 01 e nº 02 de 24 de agosto de 2007.

Esclarece quanto à necessidade de apresentação de documentos de comprovação das AACC sempre que solicitado, e determina as competências da comissão de validação das AACC.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais - CCLAV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º do Estatuto da UFRN e em concordância com a Resolução 01/06 CCLAV, resolve editar as seguintes deliberações normativas:

DN 01. A apresentação de cópia de documentos não desobriga o aluno de uma nova apresentação quando solicitada.

DN 02. Compete à Comissão de Validação das AACC validar as atividades similares às previstas na presente resolução.

Natal, 24 de agosto de 2007.

Tassos Lycurgo

Presidente do Colegiado do Curso de Artes Visuais